



TROFÉU CHICO PISCINA

CAMPEONATO INTERNACIONAL INFANTO JUVENIL DE NATAÇÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, a Federação Aquática Paulista – FAP e a Associação Esportiva Mocoquense – AEM promoverão o Campeonato Internacional Infanto Juvenil de Natação, em disputa do Troféu Chico Piscina, de acordo com o presente Regulamento, com a finalidade de desenvolver o intercâmbio desportivo em todo o território nacional e colaborar na difusão e apuro do nível técnico de alto rendimento da natação brasileira.

§ ÚNICO – Este regulamento obedecerá todas as regras vigentes da Federação Internacional de Natação – FINA.

Art. 2º – A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA poderá delegar à Federação sede, a organização do Campeonato Internacional Infanto Juvenil de Natação, em disputa do Troféu Chico Piscina, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo Caderno de Requisitos e por este Regulamento.

§ ÚNICO – Esta competição deverá ser realizada e promovida anualmente.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA DE PROVAS

Art. 3º – O programa de provas deste Campeonato, será disputado em 03 (três) dias, 03 (três) etapas, nas datas previamente marcadas para a sua disputa e divulgadas no calendário oficial, com a fase eliminatória sendo realizada pela manhã e a fase final disputada na parte da tarde, podendo haver mudanças em caso de necessidade de adequação a uma situação especial. O programa será divulgado de forma independente deste Regulamento.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A organização da competição dependerá do preenchimento de todos os itens do Caderno de Requisitos exigidos para realização de Campeonatos Brasileiros de Natação, cujo documento está disponível no site da CBDA.



Art. 5º – A CBDA deverá preparar os programas de prova das séries eliminatórias e/ou finais diretas, de acordo com as inscrições realizadas pelas equipes participantes utilizando o sistema de inscrição *on-line* da CBDA. Este relatório será disponibilizado no formato PDF no site oficial da CBDA.

No caso da competição conter fases eliminatórias, semifinais e/ou finais, a cada fase a CBDA também disponibilizará no formato PDF o relatório específico no site oficial.

Art. 6º – Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “*má conduta*”, a equipe que ele representa receberá multa de não comparecimento e o atleta não poderá participar de nenhuma prova – individual e revezamento – naquela etapa. O incidente também será comunicado à autoridade designada para julgar os casos disciplinares, que procederá o que determina para introduzir o processo no STJD.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º – O programa de provas do Campeonato está anexo a este Regulamento e será realizado em 03 (três) etapas e 03 (três) dias de competição;

Art. 8º – A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos deverá preparar os programas de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas federações e seleções no sistema SGE. Após o término do prazo de inscrição a CBDA disponibilizará sub site com a relação dos inscritos, por federação.

§ ÚNICO – No Campeonato Internacional Infante Juvenil de Natação, em disputa do Troféu Chico Piscina, as provas eliminatórias sendo realizadas pela manhã e as finais “A” realizadas na parte da tarde nas datas previamente marcadas para a sua disputa;

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º – Para a classificação dos nadadores participantes do Campeonato, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas.

§ ÚNICO – O Campeonato é aberto a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira



de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 10º – A critério da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para a seleção de nadadores que venham a integrar a representação nacional, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio. Não incluídos na disputa dos Campeonatos, sem influência, entretanto na classificação oficial, nadando somente na fase eliminatória.

§ 1º – Se houver placas eletrônicas nas raias 0 e 9, esses atletas em observação pela CBDA poderão nadar nessas raias na fase final, caso tenham obtido na fase eliminatória, tempos entre os oito primeiros.

§ 2º – Serão respeitadas, prioritariamente, as posições das oito (8) raias principais para os finalistas das provas do programa, quando ocorrerem às situações constantes no presente artigo.

Art. 11 – Atendendo ao que estabelecem as regras SW 3.2 e SW 3.2.3, da FINA, em todas as finais de provas individuais e revezamentos, quando um competidor se retirar de uma dessas finais, serão chamados os seus substitutos, pela ordem de classificação nas eliminatórias, reclassificando-se, totalmente, se necessária for.

Art. 12 – Participarão do Campeonato os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Federação a que pertencem.

§ ÚNICO – Em hipótese alguma, tomará parte do Campeonato o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso, exceto os atletas convidados que apresentarão passaporte ou documento com foto.

Art. 13 – Poderão participar do Campeonato os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.



CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14 – As Federações participantes do Campeonato poderão inscrever no máximo 32 atletas para participarem do Campeonato. Bem como os países convidados que competirão nas mesmas condições.

§ 1º – Sendo no Campeonato Internacional Infante Juvenil – Troféu Chico Piscina, 16 atletas da classe infantil (08 de cada gênero); e, 16 atletas da classe juvenil (08 de cada gênero);

§ 2º – Cada Federação só poderá inscrever no máximo dois (02) atletas por prova individual e uma (01) equipe de revezamento.

§ 3º – No Campeonato Internacional Infante Juvenil de Natação, em disputa do Troféu Chico Piscina o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (03) três provas individuais, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa. Apenas para exemplificar, em tendo 5 etapas contendo uma competição (2 provas no máximo por etapa x 5 etapas = até 10 provas no total dos dias de competição podem ser nadadas; em tendo 4 etapas uma competição (2 provas no máximo por etapa x 4 etapas = até 8 provas no total dos dias de competição podem ser nadadas;

§ 4º – Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 5º – No Campeonato, haverá a cobrança de inscrição equivalente a dos Campeonatos Brasileiros de classe;

Art. 15 – Os tempos dos atletas e equipes de revezamento só poderão ser considerados para aferição de tempo quando obtidos em piscinas de 25 e 50 metros de extensão, em competições oficiais controladas pelas Federações filiadas, que serão responsáveis pela exatidão e veracidade dos tempos apurados. Resultados obtidos em competições internacionais realizados por entidades filiadas à FINA também serão válidos para índices, bem como resultados obtidos em competições exclusivamente estudantis e universitárias, realizadas com arbitragem oficial de uma Federação filiada, cronometragem eletrônica automática auferida pela Federação filiada, e chanceladas pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU – ou pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE e suas entidades



internacionais superiores, mas todos os resultados e seus tempos oficiais deverão constar no sistema oficial da CBDA até a data-limite de inscrição do Campeonato.

§ 1º – Serão considerados para tempo de balizamento os melhores tempos do atleta em cada prova inscrita, obtidos até 12 meses antes da data-limite de inscrição da competição. Não haverá conversão de tempo. Se o atleta tem o índice de participação, mas não tem um tempo de balizamento, ele receberá o próprio índice de participação como tempo de balizamento.

§ 2º – As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão considerados como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema.

Art. 16 – Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Federações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa.

§ 1º – Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente.

§ 2º – De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da CBDA a indicação do médico responsável na competição.

Art. 17 – As inscrições deverão ser feitas até 21 dias antes do início do primeiro dia do programa de provas da competição, através do sistema de inscrição *on-line* oficial da CBDA. Esta competição não há o pagamento de inscrição.

Art. 18 – Todos os cortes de inscrições realizadas ou ausência de atletas na competição ou ainda a desistência completa da equipe deverão ser feitos em até 72 horas antes do início do Congresso de Abertura, pelo e-mail cortes@cbda.org.br.



§ ÚNICO – Durante uma etapa de provas finais/semifinais, um atleta só poderá ser retirado da prova – sem pagamento de multa – por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico entregue no momento da solicitação de corte. O atleta cortado fica impedido de participar de outras provas, individuais ou de revezamentos, na etapa onde o corte foi realizado, podendo voltar a competir nos dias subsequentes.

Art. 19 – É permitida a inscrição de um time de revezamento por equipe inscrita na competição.

§ ÚNICO – Caso a inscrição final do atleta ultrapasse os limites de inscrição por dia, por etapa e na competição imposto neste Regulamento, o atleta será cortado automaticamente das provas que ultrapassou o respectivo limite, obedecendo a ordem do programa de provas da competição. Por exemplo, se o limite é duas provas, ele deverá ser cortado a partir da 3ª prova. No caso de ultrapassarem limites de inscrição por dia ou por etapa, o corte será nas provas além do limite estabelecido no dia ou na etapa, respectivamente. Por exemplo, se o limite é duas provas por etapa, ele será cortado da 3ª ou mais provas da etapa que ultrapassou o limite.

Art. 20 – Somente poderão participar deste Campeonato os atletas que, até o prazo de inscrição, satisfaçam todas as exigências em vigor emanadas pela CBDA e FINA, incluindo as Normas de Transferência dos Desportos Aquáticos e que estejam regularmente ativos na temporada corrente. A equipe de arbitragem da CBDA ou Diretoria Técnica poderá exigir a apresentação de documento de identidade de cada atleta no momento do balizamento.

Art. 21 – A critério da CBDA, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para formação de uma Seleção Brasileira de Natação, poderão participar quaisquer atletas, mesmo avulsos, sob a condição de “em observação”, que não serão incluídos na disputa do Campeonato e também sem influência na classificação oficial, nadando somente na fase eliminatória da prova. Se houver cronometragem eletrônica automática nas raias 0 e 9 da piscina de competição, estes atletas poderão nadar nestas raias, caso tenham obtido na fase eliminatória, tempo entre os oito primeiros classificados.

§ 1º – Poderão igualmente participar das disputas do Campeonato – nas mesmas condições do Art. 12º equipes e atletas estrangeiros convidados, sem influência na contagem de pontos e disputa de prêmios.



Estão excluídos desta restrição até dois nadadores estrangeiros inscritos por uma equipe brasileira, respeitando o limite e as condições das Normas de Transferência. As equipes e atletas convidados devem obedecer a todos os prazos e procedimentos de inscrição descritos neste Regulamento, incluindo o pagamento das taxas.

§ 2º – Se o Campeonato é selecionado como evento válido para algum programa de benefício esportivo (em qualquer âmbito, a exemplo do “Bolsa Atleta”), em cada prova prevalecerá a classificação considerando apenas brasileiros. No caso de provas de revezamento, prevalecerá a classificação oficial.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 22 – Um nadador só poderá ser retirado da prova por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico. Ficando estabelecido que o atleta que seja retirado de uma prova deixará de participar das outras provas da etapa, inclusive do revezamento, podendo voltar a competir nos dias subsequentes.

§ ÚNICO – Ao término da etapa o representante da Federação deverá comunicar a desistência do nadador da prova o mais rápido possível, sendo considerado o prazo final o término do aquecimento da etapa do Campeonato;

Art. 23 – Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO X - DAS PONTUAÇÕES

Art. 24 – A contagem de pontos no Campeonato será feita após a disputa de cada prova individual do programa, sendo atribuídos pontos para as classes, separadamente nas provas individuais. As provas de revezamentos serão somadas para a contagem geral.

§ 1º – A contagem de pontos será 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 ponto para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares nas provas individuais. Nas provas de revezamentos a contagem será feita em dobro;



§ 2º – Os revezamentos terão a sua contagem de pontos somados somente na pontuação geral.

CAPÍTULO XI - DAS MEDALHAS

Art. 25 – Ao final do Campeonato será elaborada uma classificação pelo número de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Federações participantes deste Campeonato. Da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos.

CAPÍTULO XII - DAS BONIFICAÇÕES

Art. 26 – Fica instituída bonificação de pontos em todos os Campeonatos para a quebra de recordes individuais e de revezamentos, desde que obtidos nas eliminatórias e finais somente para o melhor tempo da prova, sendo seguinte à pontuação:

Recorde de Campeonato (RC): 10 pontos

Recorde Brasileiro de Categoria (RBC): 20 pontos

Recorde Brasileiro Absoluto (RB): 30 pontos

Recorde Sul-Americano (RS): 50 pontos

Recorde Mundial Júnior (RMJ): 200 pontos

Recorde Mundial Absoluto (RM): 300 pontos

Art. 27 – Os recordes estabelecidos em abertura de revezamentos não serão validos para efeito de bonificação de pontos, porém, serão homologados desde que e sejam seguidos os princípios do regulamento da competição regidos pela regra da FINA.

§ 1º – Em caso de empate na 1ª colocação com obtenção de recordes, os pontos da bonificação serão divididos pelas Federações dos nadadores vencedores. Na obtenção de um recorde Sul-americano, contar-se-á sempre a pontuação maior desprezando-se a menor, e assim sucessivamente.

§ 2º – Quando o recorde de uma prova for batido na fase eliminatória, a Federação do atleta recordista terá direito à bonificação de pontos.



§ 3º – Quando o recorde for batido na fase eliminatória e, posteriormente na final, prevalecerá apenas o recorde da final, no que diz respeito à pontuação.

§ 4º – Na obtenção de um recorde a pontuação será sempre a mais elevada, desprezando-se as demais.

§ 5º – Quando um recorde for igualado, o mesmo será homologado, mais não fará jus a bonificação.

CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÃO EM PROVA INDIVIDUAL

Art. 28 – Serão oferecidas ainda, medalhas de vermeil, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova.

§ **ÚNICO** – É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XIV - DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 29 – Ao final das provas individuais dos Campeonatos serão oferecidos troféus para os melhores Índices Técnicos para as Classes e sexo disputados.

§ 1º – Os índices técnicos serão sempre calculados, percentualmente, em relação à tabela em vigor, para a temporada em curso, organizada pela Diretoria Técnica da CBDA.

§ 2º – Serão considerados para efeito de cálculos dos índices técnicos, os tempos obtidos nas eliminatórias e finais, não sendo válidos os tempos de aberturas de revezamentos.

§ 3º – Em caso de empate no percentual do índice técnico, será premiado o nadador com o segundo melhor índice técnico entre os empatados e assim sucessivamente até que se desfaça o empate. Se o empate do índice técnico for à mesma prova, será premiado o vencedor da prova.



CAPÍTULO XV - DAS EFICIENCIAS

Art. 30 – Ao final das provas individuais do Campeonato serão oferecidos troféus para os nadadores mais Eficientes de todas as Classes e sexo disputados.

§ ÚNICO – Havendo empate na pontuação do atleta mais eficiente. O desempate será feito verificando o melhor índice técnico entre os atletas que tiverem empatados.

CAPÍTULO XVI - DAS PREMIAÇÕES DE FEDERAÇÕES
Art. 31 – A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e a Federação organizadora oferecerão ao vencedores do Campeonato Internacional Infanto Juvenil – Troféu Chico Piscina:

Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado – Infantil;

Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado – Juvenil;

Troféu ou Taça ao Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Colocado – Geral;

Art. 32 – O Troféu Chico Piscina instituído pela Associação Esportiva Mocoquense, ficará de posse definitiva para a Federação que se tornar campeã por três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadas.

CAPÍTULO XVII - DAS MULTAS

Art. 33 – Neste Campeonato não tem cobrança de multa.

CAPÍTULO XVIII - DA DIREÇÃO

Art. 34 – A direção do Campeonato caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, através de seus membros e com a estreita colaboração da Federação Organizadora;

Art. 35 – O Árbitro Geral e o Árbitro de Partida serão escalados pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pelas Federações Organizadoras, com prévio conhecimento e aprovação da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos.



Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO XIX - DAS DATAS E LOCAIS

Art. 37 – O Campeonato será de realização permanente, efetuados anualmente.

Art. 38 – Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA fixar em seu Calendário de natação as datas e locais destas competições, a serem disputada no ano seguinte.

CAPÍTULO XX - DO CONGRESSO

Art. 39 – Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Federações participantes, deverão reunir-se nos Congressos, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e com a presença de um membro das Federações Organizadoras, para tratarem de assuntos relacionados com o Campeonato e, eventualmente, com a Natação Brasileira. Congresso este que poderá ser feito de forma virtual, com o link enviado as federações de forma antecipada.

§ ÚNICO – Destes Congressos somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Federação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Federação no Campeonato.

Art. 40 – A Federação Organizadora promoverá, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Federação, deverão ser encaminhadas ao representante da CBDA.



§ ÚNICO – Este Congresso Técnico deverá contar sempre com a presença de um (01) representante das Federações Organizadoras e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura.

Art. 41 – As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às Federações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

CAPÍTULO XXI - DAS DESPESAS

Art. 42 – As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Federações participantes.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 44 – Revogam-se as disposições em contrário.